



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO - CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

Lei nº 085, de 29 de abril de 1991

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Concede o ABONO que indica, dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 066/90, de 24 de setembro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

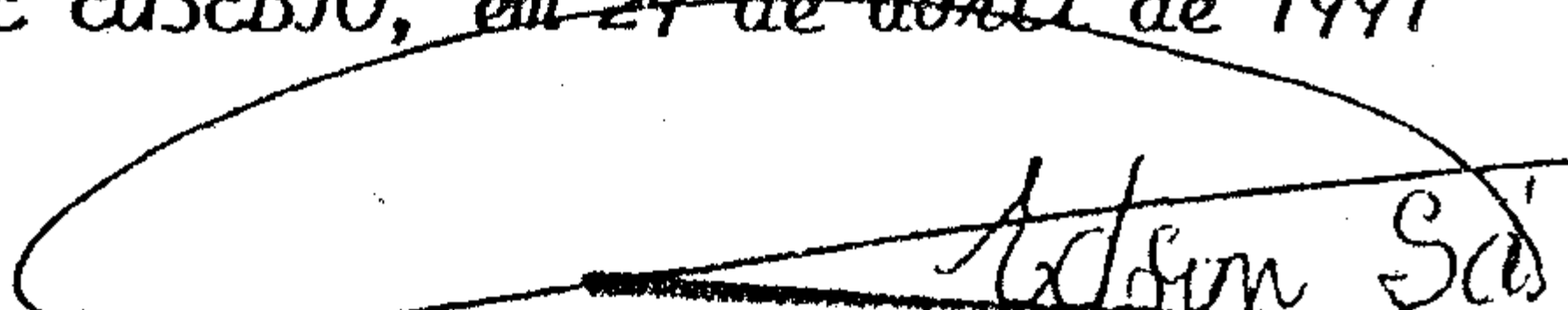
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono, a ser pago no mês de abril do corrente ano, no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), aos Servidores da Prefeitura Municipal de Eusébio, que perceberem quantia igual ou inferior a 04 (QUATRO) Piso Municipal de Salários.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº 066/90, de 24 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação: "A título de incentivo e tendo por objetivo melhorar a qualificação dos Professores e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Eusébio, fica concedido aos mesmos uma gratificação no valor de 50% (CINQUENTA POR CENTO), sobre os salários base, desde que, comprovem ter concluído o 3º Ano do 2º Grau e estarem matriculados em Curso de Preparação ao Vestibular ou em Universidade que não seja mantida pelo Poder Público.

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Saúde do Município, com lotação na Unidade Obstétrica de Eusébio, os Cargos em Comissões de Diretor Administrativo e Diretor Clínico, ambos de símbolo DAS-2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 29 de abril de 1991


EDSON SÁ
Prefeito Municipal